

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DOS FATOS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitou desta Comissão a formalização de processo para contratação da BANDA A FAVORITA, através da pessoa jurídica, LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, com CNPJ 23.569.191/0001-20, nas datas 14 e 21 de janeiro de 2018, em comemoração aos festejos Religiosos do Município, haja vista as complexidades e peculiaridades de que se revestem essas negociações.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em concordância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, esta Comissão Permanente de Licitação, conclui pela Inexigibilidade de Licitação para contratação da referida Associação Cultural, conforme os preceitos legais contidos no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 com as atualizações. Eis o que diz a aludida Lei:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais." Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

DA EXCLUSIVIDADE

BANDA A FAVORITA, através da pessoa jurídica, LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, com CNPJ 23.569.191/0001-20, através de seu representante legal, cumprindo assim a determinação da Lei conforme redação no Art. 25 Inciso III.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento a Lei, consta dos autos, Publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicado no dia 22 de junho de 2017 com a PREFEITURA DE BUENOS AIRES/PE, da Inexigibilidade 005/2017, para apresentação da BANDA A FAVORITA, através da pessoa jurídica, J P da Costa Neto Produções, com CNPJ 10.422.287/0001-00, na data 21 de junho de 2017, em comemoração aos festejos Juninos do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicado no dia 03 de janeiro de 2018 com o PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, da Inexigibilidade 003/2017, para apresentação da BANDA A FAVORITA, através da pessoa jurídica, LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, com CNPJ 23.569.191/0001-20, na data 21 de junho de 2018, em comemoração aos festejos de Santos Reis do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicado no dia 27 de dezembro de 2017 com o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, da Inexigibilidade 019/2017, para apresentação da BANDA A FAVORITA, através da pessoa jurídica, LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, com CNPJ 23.569.191/0001-20, na data 05 de janeiro de 2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os festejos religiosos configuram uma tradição no Município de Aliança e em seus Distritos. Os munícipes além da realização de novenários, comemoram este período com festejos e apresentações folclóricas e regionais populares, todas comuns ao nosso Estado de Pernambuco que é expoente nacional em diversidade cultural. A cidade de Aliança valoriza sua cultura, passando os costumes de pais para filhos e Na Zona da Mata, tanto a Norte quanto a Sul, fica o destaque para os maracatus, boi de carnaval, cavalo marinho e bandas que carregam toda diversidade da nossa região. De influência africana, eles têm muita força nesta região devido à grande presença de engenhos de cana de açúcar. E na Zona da Mata Norte, Aliança também se destaca como uma das cidades tradicionais em apresentação de diversas culturas e apresentações artísticas. Tudo isso é apenas uma demonstração da rica e diversificada cultura de Pernambuco. Uma cultura que orgulha os pernambucanos, que encanta e é levada para todos os cantos do mundo.

Para abrilhantar os festejos religiosos em nosso município, foi escolhida a apresentação da BANDA A FAVORITA, grupo musical que busca incluir todos os hits musicais a cultura do município que o público de Aliança admira, e se enquadra como expoente da musicalidade regional, levando o nome da Banda aos quatro cantos do Brasil. Nome consagrado pelo público e crítica local e regional.

DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

No que concerne à consagração, vale realçar, por vez, os artistas são condecorados pela opinião pública local e regional, sendo os seus trabalhos reconhecidos e admirados, por todo município e região.

Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação”.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela a inexigibilidade de licitação para Contratação artista para apresentação da BANDA A FAVORITA, através da pessoa jurídica, LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, com CNPJ 23.569.191/0001-20, nas datas 14 e 21 de janeiro de 2018, em comemoração aos festejos Religiosos do Município, pois a dita contratação não é exigível licitação, tendo em vista a comprovação de todos os requisitos da Lei. Desde já este processo deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal, para **ratificação** pelo Senhor Prefeito.

Aliança, 10 de janeiro de 2018.



Danilo Braz Da Cunha e Silva
Presidente



Maria Augusta Alves de Souza
- Membro -



Fernando Elpídio de Lima
- Membro -

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação no processo de **Inexigibilidade Nº 02/2018**, ratifico a decisão da Comissão, para contratação artista para apresentação da BANDA A FAVORITA, através da pessoa jurídica, LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, com CNPJ 23.569.191/0001-20, nas datas 14 e 21 de junho de 2018, em comemoração aos festejos Religiosos do Município.

Formule-se o contrato e a emissão do respectivo empenho da despesa após o decurso do prazo legal.

Publique-se na forma da legislação pertinente.

Aliança, 10 de janeiro de 2018.



Xisto Lourenço de Freitas Neto
- Prefeito -